



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727
Fone: (84) 4005-4111

EDITAL Nº 11/2026 - DG/SGA/RE/IFRN

2 de março de 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO EDUCACIONAL PARA O PROJETO PARTIU IF

O Diretor Geral do Campus São Gonçalo do Amarante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de servidores(as) para atuar como APOIO EDUCACIONAL do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus São Gonçalo do Amarante**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos do inciso II do art. 8º da Portaria nº 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3 O objetivo deste edital é selecionar profissional para atuar como Apoio Educacional na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado no *Campus* São Gonçalo do Amarante;

2.4 Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as) do IFRN, em exercício no *Campus* São Gonçalo do Amarante, que possuam um dos requisitos mínimos para a vaga:

- a) Formação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social, ou
- b) Ocupantes do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE).

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro I – Das vagas e dos requisitos mínimos.

Função	Vaga	Carga Horária Semanal Presencial
APOIO EDUCACIONAL	1	10h

3.1 Terá preferência na seleção o(a) servidor(a) **em exercício** no *Campus* da oferta, na seguinte ordem:

3.1.1 ocupe os cargos de Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo, não necessariamente nessa ordem;

3.1.2 ocupe outro cargo, mas que tenha a formação mínima exigida, de acordo com o item 2.4 alínea “a”;

3.1.3 ocupe o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE).

3.2 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II e a ordem de preferência prevista no item 3.1.

3.3 Só será permitida a inscrição de candidatos(as) àqueles(as) em exercício no *Campus* São Gonçalo do Amarante, sendo vedada a participação de servidores(as) de outros *campi* do IFRN nessa categoria.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1 Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

a) Estar em exercício no Campus São Gonçalo do Amarante; e possuir disponibilidade de carga horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;

b) Possuir a habilitação mínima apresentada no item 2.4;

c) Possuir carga horária disponível para a execução do programa;

d) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO EDUCACIONAL

5.1 Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

5.2 Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;

5.3 Acompanhar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

5.4 Apoiar a coordenação de turma na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores de turmas;

5.5 Elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de custos;

5.6 Apoiar o coordenador de turma na elaboração do relatório sobre atividades do projeto;

5.7 Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;

5.8 Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

5.9 Planejar e executar ações formativas e interventivas junto aos estudantes, tais como oficinas, rodas de conversa, atendimentos individuais e outras estratégias pedagógicas e socioeducativas, voltadas à promoção da permanência, do êxito acadêmico, da inclusão e do desenvolvimento integral dos participantes do programa.

5.10 Exercer as atribuições de coordenador de turma, quando necessário.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/qnYFG5qtSpCWZFKR6> até o dia estabelecido no cronograma deste edital.

6.2 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor do IFRN, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

6.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações no formulário eletrônico <https://forms.gle/qnYFG5qtSpCWZFKR6>, anexando os documentos relacionados abaixo:

a) Declaração da Gestão de Pessoas/Diretoria Acadêmica/Diretoria de Ensino do Campus indicando o cargo que ocupa, o tempo em que ocupa esse cargo no IFRN e o tempo de efetivo exercício.

b) Caso não ocupe função de Psicólogo, Pedagogo e Assistente Social, cópia de diploma ou certificado e documentos comprobatórios que atenda aos requisitos mínimos constantes no item 4.

c) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga horária para atuação como Apoio Educacional que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;

d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no quadro II.

6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.5 Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;

6.6 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

6.7 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

6.8 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

6.9 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuf.sga@ifrn.edu.br.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação de Turma ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus* São Gonçalo do Amarante (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II: Pontuação.

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no IFRN <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela sua chefia imediata ou, ainda, emitida via sistema eletrônico com certificação digital.</i>	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
2	Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social no IFRN <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela sua chefia imediata ou, ainda, emitida via sistema eletrônico com certificação digital.</i>	1 (um) ponto por ano de serviço completo, máximo 10 pontos;
3	Tempo de serviço como Técnico em Assuntos Educacionais (TAE) no IFRN <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas ou pela sua chefia imediata ou, ainda, emitida via sistema eletrônico com certificação digital.</i>	1 (um) ponto por ano de serviço completo, máximo 10 pontos;
4	Atuação na gestão no IFRN (últimos 05 anos) – Cargos com FG, FAG, CD ou FCC. <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas.</i>	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições, máximo de 10 pontos.
5	Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) – coordenador <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção de Extensão do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital</i>	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
6	Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) – membro/bolsista/voluntário. <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção de Extensão do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital</i>	1 ponto por projeto, máximo de 5 pontos
7	Atuação como Coordenação Pedagógica ou Apoio Pedagógico no PartiuIF. <i>A atuação no Programa PartiuIF será comprovada por declaração emitida pela Coordenação do Programa ou pela Gestão do Campus, com indicação do período de atuação, função exercida e carga horária.</i>	0,5 ponto para cada mês de atuação – máximo 4 pontos
8	Avaliações de projetos de extensão do IFRN (últimos 5 anos) <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção de Extensão do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital</i>	1 ponto por projeto avaliado – máximo de 10 pontos

9	Participação em projetos de ensino no IFRN (últimos 5 anos) – coordenador <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção Acadêmica do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital</i>	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos
10	Participação em projetos de ensino no IFRN (últimos 5 anos) – membro/bolsista/voluntário. <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção Acadêmica do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital</i>	1 ponto por projeto, máximo de 5 pontos
11	Participação em projetos de pesquisa no IFRN (últimos 5 anos) – coordenador <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção Acadêmica do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital</i>	1 ponto por projeto, máximo de 5 pontos
12	Participação em projetos de pesquisa no IFRN (últimos 5 anos) – membro/bolsista/voluntário. <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção Acadêmica do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital</i>	0,5 ponto por projeto, máximo de 2,5 pontos
13	Participação ou atuação em Núcleos (NEABI ou NAPNE) alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF nos últimos 5 (cinco) anos. A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração ou certificado assinada pelo setor responsável ou por documento emitido via sistema eletrônico, com certificação digital.	2 pontos por participação a cada semestre completo (180 dias) em Núcleo, limitado ao máximo de 4 pontos.
14	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	2, 4 ou 6 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

7.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- maior idade;
- maior tempo de serviço no IFRN;
- sorteio, no caso de se persistir o empate.

7.3 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período estabelecido no cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/WM5qdTLK3vxEuDAa9>.

7.4 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;

7.5 O resultado final será divulgado no dia estabelecido do cronograma na página do IFRN.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado por meio de transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2 Cada profissional será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2026;

8.3 Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

8.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.5 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (PagueSeguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

8.6 O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFRN.

9. DAS ATIVIDADES

9.1 O profissional selecionado atuará no Projeto Partiu IF, por 8 (oito) meses, iniciando no mês de abril de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* São Gonçalo do Amarante, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3 O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto Partiu IF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* São Gonçalo do Amarante e obedecerá à lista de classificação do resultado final.

10.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

10.3 Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif.sga@ifrn.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	04/03/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo/
Período de inscrições	05 a 11/03/2026	https://forms.gle/qnYFG5qtSpCWZFKR6
Período de avaliação das Documentações	12 a 16/03/2026	Comissão
Resultado preliminar	17/03/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo/

Período de apresentação de recursos	18/03/2026	https://forms.gle/WM5qdTLK3vxEuDAa9
Resultados dos recursos	19/03/2026	E-mail
Resultado final após recursos	19/03/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo/

11.1 A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

11.12 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4 É de inteira responsabilidade do(da) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* São Gonçalo do Amarante.

12.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFRN Campus São Gonçalo do Amarante participantes, inclusive os editais de alteração, se houver.

(assinado eletronicamente)

RENATO MARINHO BRANDÃO SANTOS

Diretor-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante

(Portaria n.º 2304/2024 - RE/IFRN, de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº xx/2026-DG/SGA/RE/IFRN, para atuar nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Apoio Educacional, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus* São Gonçalo do Amarante, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Candidato(a)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Chefia imediata

Documento assinado eletronicamente por:

■ Renato Marinho Brandao Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/SGA, em 02/03/2026 17:17:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1035237

Código de Autenticação: c847880ca3

